



EDITAL

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 003/2023 – PMB

INEXIGIBILIDADE Nº 002/2023 – PMB

CREDENCIAMENTO

CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CAPTAÇÃO DE PATROCÍNIO COM EXCLUSIVIDADE PARA A REALIZAÇÃO DO CARNAVAL DE BEZERROS 2023

PREÂMBULO

Objeto: Captação de recursos financeiros, por meio de COTAS DE PATROCÍNIO, para fins de organização, execução, viabilização de infraestrutura e de pessoal especializado, fornecimento de apoio logístico e ações promocionais para o "CARNAVAL DE BEZERROS 2023", que acontecerá entre os dias 18 e 22 de fevereiro de 2023.

1. APRESENTAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Bezerros comunica aos interessados a abertura de **PROCESSO SELETIVO DE PATROCINADOR PARA REALIZAÇÃO DO CARNAVAL DE BEZERROS 2023**, mediante realização de CHAMAMENTO PÚBLICO, do tipo **CREDENCIAMENTO**, que será regida pela Lei nº 8.666/93 e respectivas alterações; pela LC nº 123 de 14 de dezembro de 2006, e pelos princípios gerais do direito, devendo os envelopes de documentação e de propostas de preços serem entregues até **13h de 06/02/2023**, quando será instalada a sessão de abertura, conforme consta no preâmbulo do presente edital.

Sessão para credenciamento e abertura dos envelopes dos interessados: 07/02/2023 às 09h00min, na sala da CPL, localizada na Praça Duque de Caxias, Empresarial José Ferraz nº 09A, 1º Andar, Centro, Bezerros/PE.

OBJETO E FINALIDADE

O presente edital tem por objeto selecionar empresas parceiras que manifeste interesse em colaborar com a Prefeitura Municipal de Bezerros na realização do CARNAVAL DE BEZERROS 2023, com aporte financeiro, detendo exclusividade de

projeção de marca e venda no perímetro da festa, definido em Decreto Municipal específico, mediante a aquisição da cota de patrocínio prevista no subitem 2.1 deste instrumento convocatório.

As empresas selecionadas poderão renovar a sua participação para o evento Carnaval de Bezerros 2024, caso manifestem interesse, mediante formalização de instrumento legal.

As empresas selecionadas nos termos deste Edital formalizarão com a Prefeitura Municipal de Bezerros o Contrato de Patrocínio, conforme minuta anexa, no qual constará o valor, o modo e prazo de pagamento da respectiva cota, as especificações e formas de inserção do(s) nome(s) e/ou da(s) marca(s) de cada patrocinador nos materiais relacionados à promoção, divulgação e programação do CARNAVAL DE BEZERROS 2023, bem como as demais contrapartidas estabelecidas entre as partes, nos termos do presente Edital.

Constitui objeto deste edital a seleção para captação de recursos financeiros, por meio de COTAS DE PATROCÍNIO, para fins de organização, execução, viabilização de infraestrutura e de pessoal especializado, fornecimento de apoio logístico e ações promocionais para o "CARNAVAL DE BEZERROS 2023", que acontecerá entre os dias 18 e 22 de fevereiro de 2023.

Os recursos captados a título de patrocínio constituirão receita da Prefeitura Municipal de Bezerros e serão aplicados exclusivamente para a promoção, organização e execução das atividades e eventos relacionados direta ou indiretamente à realização do CARNAVAL DE BEZERROS 2023.

Na hipótese de uma nova variante da Covid-19 ou outra atividade pandêmica, onde inviabilize a realização do evento, ficará a critério do CONTEMPLADO cancelar o contrato ou fazer um aditivo para o ano seguinte.

2. DA COTA DE PATROCÍNIO

2.1 Serão disponibilizadas as seguintes Cotas de Patrocínio:

2.1.1 COTA PAPANGU – 12 (doze) cotas no valor individual mínimo de R\$ 250.000,00 (Duzentos e cinquenta mil reais);

2.1.2 COTA FREVO – 10 (dez) cotas no valor individual mínimo de R\$ 100.000,00 (cem mil reais);

2.1.3 COTA MARCHINHA DE CARNAVAL – 20 (vinte) cotas no valor individual mínimo de R\$ 50.000,00 (Cinquenta mil);

CONTRAPARTIDAS	COTA PAPANGU	COTA FREVO	COTA MARCHINHA DE CARNAVAL
<p>MÍDIA</p>	X		
<ol style="list-style-type: none"> 1. Spots de RADIO - 200 (duzentos), com assinatura dos patrocinadores e realizadores do evento. 2. 05 (cinco) Placas de outdoor lonado, com assinatura do patrocinador em formato bigsize na régua de marcas dos patrocinadores. No período do carnaval, em pontos estratégicos considerando vias de acesso a cidade; 3. 04 (quatro) anúncios de web tv ou similares com assinatura do patrocinador em formato bigsize na régua de marcas dos patrocinadores; 4. Divulgação nas redes sociais oficiais do Carnaval 5. 25.000 (vinte e cinco mil) folders de programação; com assinatura do patrocinador em formato bigsize na régua de marcas dos patrocinadores; 6. Marca no site oficial; 			
<p>SINALIZAÇÃO</p>	X		
<ol style="list-style-type: none"> 1. Marca do patrocinador em formato bigsize em destaque nos polos: Polo QG do Frevo, Polo Centenária, Polo Forró Eletro, Polo Cultural e Polo São Sebastião. 2. Marca em formato padrão de lei de incentivo nos palcos culturais (aplica-se à Rounet). 3. 45 (quarenta e cinco) postes-banners; 4. Cessão de espaço para instalação de 30 (trinta) blimps distribuídos nos Polos Comerciais do Carnaval de Bezerros; 5. Cessão de espaço para instalação de 20 (vinte) pirulitos distribuídos nos Polos Comerciais do Carnaval de Bezerros; 			
<p>VISIBILIDADE DE PALCO</p>	X		
<ol style="list-style-type: none"> 1. Citação de marca na abertura dos shows dos polos comerciais e culturais, após citação da Prefeitura, Ministério da Cultura e Cotas Apresenta. 2. Veiculação do filme da marca nos intervalos dos shows no Polo QG do Frevo; 			
<p>ATIVACÃO</p>	X		
<ol style="list-style-type: none"> 1. Autorização para promotores circularem em todos os polos do Carnaval de Bezerros com ações volantes 2. As Ativações devem está dentro do tema carnval, bem como respeitar a tradição carnavalesca da "Terra dos Papangus"; 3. Sugestões de ativações interativas (ROL EXEMPLIFICATIVO): <ol style="list-style-type: none"> a. Estandes de Ativação da marca oferecendo seu produto b. 20 (vinte) Papangus caracterizados com a vestimenta estampada com a marca da patrocinadora para interagirem com o público; c. Roda gigante caracterizada com a Logo da marca; d. Tirolesa, observando os padrões técnicos e legais de segurança; e. Locais com arrefecimento (toten cuca fresca) público; f. Grupos de ativação para interagir e brincar 			

com os foliões; g. Cabine de fotos 360º; h. bebedouros públicos; i. Demais atividades que a marca já exerça que tenham pertinência temática com o carnaval e a folia do papangu.			
EXCLUSIVIDADE	X		
1. A marca patrocinadora tem exclusividade de projeção de marca no perímetro do evento que consta no decreto do Carnaval.			
ACESSO AO EVENTO	X		
1. Não será permitido acesso ao palco, backstage e camarins. Ações de palco que necessitem de acompanhamento serão previamente negociadas com a equipe de produção do evento. As solicitações para acesso ao frontstage devem ser previamente autorizadas também pela equipe de produção do evento.			
ABASTECIMENTO	X		
1. O patrocinador é responsável pelo abastecimento e gestão de produto na área de perímetro da festa, bem como pela cessão de mobiliário nos locais de venda. Caso haja desabastecimento, o comerciante poderá comprar interinamente itens da concorrência até o patrocinador normalizar a oferta do produto. É imprescindível que o patrocinador informe o tempo de desabastecimento para os comerciantes, evitando assim possíveis transtornos com estoque de produtos não credenciados.			
CONTRAPARTIDAS	COTA PAPANGU	COTA FREVO	COTA MARCHINHA DE CARNAVAL
MÍDIA		X	
<ol style="list-style-type: none"> 1. SPOTS DE RADIO - 100 (cem) com assinatura dos patrocinadores e realizadores do evento, distribuídas nas principais rádios da região; 2. 05 (cinco) Placas de outdoor lonado, com assinatura do patrocinador em formato middlesize na régua de marcas dos patrocinadores. No período de 01 (um) mês, nas cidades de Recife e Caruaru, contemplando também a BR-232, no trecho compreendido entre essas duas cidades; 3. 04 (quatro) anúncios com assinatura do patrocinador em formato middlesize na régua de marcas dos patrocinadores; 4. 25.000 (vinte e cinco mil) folders de programação; com assinatura do patrocinador em formato middlesize na régua de marcas dos patrocinadores; 5. Marca no site oficial; 			



SINALIZAÇÃO		X	
<ol style="list-style-type: none"> 1. Marca do patrocinador em formato middlesize em destaque nos polos: Polo QG do Frevo, Polo Centenária, Polo Forró Eletro, Polo Cultural e Polo São Sebastião. 2. Marca em formato padrão de lei de incentivo nos palcos culturais (aplica-se à Rounet). 3. 10 (dez) postes-banners; 4. Cessão de espaço para instalação de 08 (oito) blimps distribuídos nos Polos Comerciais do Carnaval de Bezerros; 5. Cessão de espaço para instalação de 05 (cinco) pirulitos distribuídos nos Polos Comerciais e Culturais do Carnaval de Bezerros; 			
VISIBILIDADE DE PALCO		X	
<ol style="list-style-type: none"> 1. Citação de marca na abertura dos shows dos polos comerciais e culturais, após citação da Prefeitura, Ministério da Cultura e Cotas Apresenta. 2. Veiculação do filme da marca nos intervalos dos shows no Polo QG do Frevo; 			
AÇÃO PROMOCIONAL		X	
1. Ações promocionais itinerantes em todos os polos;			
EXCLUSIVIDADE			
1. A marca patrocinadora tem exclusividade de projeção de marca no perímetro do evento que consta no decreto do Carnaval de Bezerros.			
ACESSO AO EVENTO		X	
1. Não será permitido acesso ao palco, backstage e camarins. Ações de palco que necessitem de acompanhamento serão previamente negociadas com a equipe de produção do evento. Solicitações para acesso ao frontstage devem ser previamente autorizadas também pela equipe de produção do evento.			
CONTRAPARTIDAS	COTA PAPANU	COTA FREVO	COTA MARCHINHA DE CARNAVAL
MÍDIA			X
1. RÁDIO - 50 (cem) inserções de 30" (trinta) segundos, com assinatura dos patrocinadores e realizadores do evento, distribuídas nas principais rádios da região;			

2. Divulgação nas redes sociais oficiais do Carnaval			
ATIVACÃO			X
<ol style="list-style-type: none"> 1. Autorização para promotores circularem em todos os polos do Carnaval de Bezerros com ações volantes, sem ponto fixo. 2. As Ativações devem está dentro do tema carnval, bem como respeitar a tradição carnavalesca da "Terra dos Papangus"; 3. Sugestões de ativações interativas (ROL EXEMPLIFICATIVO): <ol style="list-style-type: none"> a. Estandes de Ativação da marca oferecendo seu produto b. 20 (vinte) Papangus caracterizados com a vestimenta estampada com a marca da patrocinadora para interagirem com o público; c. Roda gigante caracterizada com a Logo da marca; d. Tirolesa, observando os padrões técnicos e legais de segurança; e. Locais com arrefecimento (toten cuca fresca) público; f. Grupos de ativação para interagir e brincar com os foliões; g. Cabine de fotos 360°; h. bebedouros públicos; i. Demais atividades que a marca já exerça que tenham pertinência temática com o carnaval e a folia do papangu. 			
ACESSO AO EVENTO			X
<ol style="list-style-type: none"> 1. Não será permitido acesso ao palco, backstage e camarins. Ações de palco que necessitem de acompanhamento serão previamente negociadas com a equipe de produção do evento. Solicitações para acesso ao frontstage devem ser previamente autorizadas também pela equipe de produção do evento. 			

2.1.4 Caso haja mais propostas do que cotas disponíveis em cada chancela, será adotado como critério de desempate o de **MAIOR OFERTA** e/ou em comum acordo realocado para o São João 2023.

Como critério para a aceitabilidade de propostas, nas cotas Frevo e Marchinha, a forma de financiamento privado, pode ser por meio de numerário a ser depositado na conta única do Poder Executivo, e/ou por meio de entrega de bens e/ou prestação de serviços. No segundo caso, a adesão a cota fica sujeita a apresentação de proposta contendo valores compatíveis com o mercado a ser objeto de análise do poder público sobre a aceitabilidade, estando está condicionada a razoabilidade mercadológica.

As cotas de patrocínio são destinadas ao seguinte público:

2.1.4.1 Cervejarias, onde a mesma restringe os segmentos de bebidas tipo spirit, sucos, refrigerantes, destilados, águas comuns, saborizadas e gaseificadas, entre outras bebidas.

2.1.4.2 Instituições Financeiras privadas, públicas-privadas, públicas, de qualquer segmento.

2.1.4.3 Caso a indústria possua mais de uma marca no portfólio e tenha interesse em publicizar, será cobrado 10% por cada marca. Por contrato só é permitido no máximo até 03 marcas.

3. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO


3.1 Poderão participar do presente Chamamento Público:

3.1.1 As pessoas jurídicas interessadas em colaborar com a Prefeitura Municipal de Bezerros na realização do CARNAVAL DE BEZERROS 2023, com aporte financeiro, detendo exclusividade de projeção de marca e venda no perímetro da festa definido em Decreto Municipal específico, no evento datado de 18/02/2023 à 22/02/2023, mediante a aquisição da cota de patrocínio.

3.1.2 O proponente poderá ser representado por representante legal, procurador ou declaração de representatividade através de terceiros com firma devidamente reconhecida.

- a) A empresa que possua intenção de ofertar proposta através de procurador ou representante deverá apresentar instrumento de contratação e procuração com as demais firmas reconhecidas.
- b) Na hipótese de descumprimento de cláusulas contratuais, o patrocinador e seu representante ou procurador serão responsáveis solidariamente.
- c) Todas as ativações do patrocinador precisam ser aprovadas pela Prefeitura Municipal de Bezerros.
- d) A empresa que possua intenção de ofertar proposta através de procurador ou representante deverá apresentar instrumento de contratação e procuração com as demais firmas reconhecidas.
- e) Na hipótese de descumprimento de cláusulas contratuais, o patrocinador e seu representante ou procurador serão responsáveis solidariamente

3.2 Não poderão participar:

- a) Quem tiver sido declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública e/ou punidos com suspensão do direito de licitar ou contratar com o Município de Bezerros;
 - b) Empresas que estejam sob falência, recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, concordata ou insolvência, ou ainda, em processo de dissolução ou liquidação;
- 

4. DOS QUESTIONAMENTOS E ESCLARECIMENTOS

4.1. Qualquer pessoa interessada poderá solicitar esclarecimentos e/ou questionamentos referentes a este Chamamento Público até o 5º (quinto) dia útil anterior à data final estabelecida para envio das propostas.

4.2. Os pedidos de esclarecimentos deverão ser realizados exclusivamente por e-mail, formalizados por escrito e enviados para endereço eletrônico: bezerroscpl@gmail.com.

4.3. As respostas aos questionamentos formalizados serão encaminhadas pelo mesmo canal utilizado pelo interessado, no prazo de 03 (três) dias úteis, podendo ser acessados por todos os licitantes no Portal da Prefeitura de Bezerros/PE, sendo de exclusiva responsabilidade dos interessados a obtenção de tais informações e documentos ali disponibilizados.

5. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

5.1. Qualquer pessoa poderá apresentar impugnação a este Edital, até 5º (quinto) dia útil anterior à data final estabelecida para o envio do envelope neste Chamamento Público.

5.2. As impugnações deverão, obrigatoriamente, ser formalizadas por escrito, devidamente fundamentadas e instruídas com provas, assinadas e protocoladas na sala da CPL, localizada na Praça Duque de Caxias, Empresarial José Ferraz nº 09A, 1º Andar, Centro, Bezerros/PE, de segunda à sexta-feira, das 09h às 13h, exceto pontos facultativos e feriados.

5.3. As respostas aos pedidos de impugnação serão encaminhadas pelo mesmo canal utilizado pelo interessado, no prazo de 03 (três) dias úteis, podendo ser acessados por todos os licitantes no Portal da Prefeitura Municipal de Bezerros: bezerros.pe.gov.br, sendo de exclusiva responsabilidade dos interessados a obtenção de tais informações e documentos ali disponibilizados.

5.4. Decairá do direito de solicitar esclarecimentos e impugnar os termos do edital, àquele que não o fizer até o prazo estabelecido, sem prejuízo do exercício da autotutela pela Prefeitura Municipal de Bezerros/PE.

6. DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PATROCÍNIO – ENVELOPE Nº 01

6.1 As propostas de patrocínio deverão ser apresentadas até 06/02/2023 às 13h, em envelope único, opaco e lacrado, que deverá conter:

- a) O Termo de Compromisso de Patrocínio, conforme modelo anexo, devidamente preenchido, devidamente firmado pelo representante legal ou procurador da pessoa jurídica interessada;
- b) Documentos que comprovem ser o signatário do Termo de Compromisso de Patrocínio o representante legal ou procurador da pessoa jurídica interessada, nos termos deste Edital;
- c) A declaração de ciência dos termos do edital, bem como a assunção do compromisso de efetuar o pagamento da cota, nos termos estabelecidos pelo presente Edital, caso venha a ser selecionado;
- d) A assinatura do representante legal ou procurador da empresa participante.

6.2 O envelope referido no item anterior deverá ser dirigido à Comissão Permanente de Licitação e identificado com o nome, denominação ou razão social da pessoa jurídica participante, da mesma forma o nome do representante legal e indicando-se, também, o número do presente Edital e do respectivo processo administrativo.

ENVELOPE ÚNICO – PROPOSTA E DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº: XXXXXX
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº XXX/2023
<i>À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO</i>
Nome da Pessoa Jurídica: _____
Nome do Representante Legal: _____

6.2.1 Serão aceitos envelopes encaminhados por via postal, desde que recebidos no endereço indicado no presente Edital até a data e hora de realização da sessão de abertura do envelope indicada no preâmbulo deste instrumento.

6.2.2 No caso anterior, o interessado está ciente de que a Comissão Permanente de Licitação não será responsabilizada por qualquer atraso ou não entrega do envelope de proposta.

6.3 O representante ou preposto dos interessados em adquirir a cota de patrocínio deverão comparecer à sessão pública munidos de documento de identidade e de procuração pública, ou particular com firma reconhecida, com poderes para representar o interessado, ou ainda, em se tratando de sócio ou representante legal, com a cópia do ato constitutivo, estatuto ou contrato social.

6.3.1 A procuração referida no item 5.3 deverá observar o modelo anexo ao presente Edital e não deverá ser colocada dentro do envelope referido no item 5.1, mas sim apresentada separadamente, por ocasião da realização da sessão pública de abertura dos envelopes.

6.3.2 No caso de o próprio sócio ou representante legal da empresa comparecer à sessão pública de abertura, a comprovação de sua condição deverá ser feita pela apresentação de cópia do ato constitutivo, estatuto ou contrato social.

6.3.3 Os interessados que não se fizerem representar ou cujos representantes não portem os documentos que os credenciam e os identifiquem, conforme item anterior, não poderão rubricar documentos ou praticar outros atos pertinentes ao presente processo administrativo de seleção.

6.3.4 A proposta de preços deverá conter o valor que o participante se propõe a pagar, o qual não poderá ser inferior aos valores das cotas definidos no item 2 deste edital.

6.3.4.1 Será desclassificada proposta com valor inferior ao valor mínimo indicado no item anterior;

6.3.4.2 Após a abertura das propostas, desde que haja mais de uma empresa no certame, iniciar-se-á a fase dos lances, dando início aos mesmos a empresa que formular a menor proposta;

6.3.4.3 Na hipótese de duas ou mais propostas iguais, a Presidente procederá ao desempate mediante sorteio, nos moldes previstos no art. 45, parágrafo 2, da Lei 8.666/93 e alterações;

6.3.4.4 A fase de oferta de lances terá início, e cada lance observará a diferença a maior sobre o lance anterior;

7. DOS DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS EXIGIDOS – ENVELOPE Nº 02

7.1 Além dos documentos referidos em 6.1”, serão exigidos os seguintes:

7.1.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

- b) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- c) Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- d) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- e) No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do artigo 8º da Instrução Normativa nº 103, de 30/04/2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio – DNRC.

7.1.2 REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;
- b) Prova para com a Fazenda Federal, através de Certidão Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e Dívida Ativa da União expedida conjuntamente pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional e Receita Federal do Brasil, abrangendo inclusive os créditos tributários relativos às contribuições sociais previstas nas alíneas “a”, “b” e “c” do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212/1991, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa;
- c) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII- A da consolidação das leis do trabalho, aprovada pelo decreto-lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- e) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante;
- f) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante;



- g) Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos municipais ou estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Municipal ou Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente, na forma da lei.
- h) As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição. A ausência da apresentação da documentação de regularidade fiscal acarretará em sua restrição, e tal irregularidade poderá ser verificada, pelo pregoeiro, na sessão por meio de consultas a sites oficiais.

7.2 Os documentos mencionados no item anterior poderão ser apresentados em uma única via, em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório, pelos membros da Comissão Permanente de Licitação ou publicação da imprensa oficial, vedada sua apresentação por meio de cópia extraída por fax ou qualquer outro meio que a torne ilegível. Os documentos que forem emitidos pela internet terão sua autenticidade verificada nos respectivos sites.

7.3 Será inabilitado o participante que deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos ou apresentá-los em desacordo com os termos do presente Edital.

8. DO PROCESSAMENTO E JULGAMENTO

8.1 O processo e julgamento das propostas se dará de acordo com os termos do presente Edital, aplicando-se, subsidiariamente, as disposições da Lei 8.666/93, da Lei 10.520/2002 e da Lei Federal nº 13.303/2016

8.2 Será observado o seguinte procedimento:

- a) Abertura da sessão pública com o recebimento dos envelopes nº 01 e 02 e identificação dos representantes dos participantes;
- b) Abertura do envelope nº 01 e imediata rubrica dos documentos pela Comissão e pelos representantes dos participantes;
- c) Análise pela Comissão das propostas de patrocínio apresentadas, excluindo-se os participantes que não atenderem às exigências do presente Edital;
- d) Abertura do envelope nº 02 da licitante;
- e) Análise pela Comissão dos documentos apresentados, excluindo-se os participantes que não atenderem às exigências do presente Edital;
- f) Declaração do resultado final;

8.3 Caso haja competição, será realizado pelo condutor do processo um procedimento de oferta de lances, sendo que a maior proposta será a homologada.

9. JULGAMENTO, NEGOCIAÇÃO E ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS

9.1. Para julgamento e classificação das propostas será adotado o critério do **CRENCIAMENTO**, observados os requisitos, as especificações técnicas e os parâmetros definidos neste Edital, como por exemplo cota pretendida e o número de cotas disponíveis por categoria (item 2 deste edital).

9.2 A Equipe de Apoio emitirá a Declaração de Situação do Fornecedor no **SICAF**, onde será verificado se a licitante encontra-se devidamente cadastrada e sem qualquer restrição de participação em pregões.

9.2.1 A depender da restrição apontada, o Pregoeiro motivadamente desclassificará a proposta.

9.3. O Pregoeiro fará o exame da aceitabilidade da oferta, credenciando os proponentes interessados nas cotas disponíveis e em suas respectivas chancelas, conforme elencado no item 2.1 deste edital.

9.4 Caso no procedimento licitatório de credenciamento haja mais propostas do que cotas disponíveis em cada chancela, será adotado como **CRITÉRIO DE DESEMPATE O DE MAIOR OFERTA** e/ou em comum acordo, realocando possível proponente para o São João 2023.

10. DOS RECURSOS

10.1. Não serão acolhidos os recursos apresentados fora do prazo legal, nem os recursos subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para representar o proponente.

10.2. Declarado o vencedor, qualquer proponente poderá manifestar em até 10 (dez) minutos motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões de recurso. Os demais proponentes ficarão automaticamente intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a ser contados do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

10.2.1. As razões do recurso poderão ser apresentadas no ato da sessão, sendo reduzidas a termo na ata, ficando os demais proponentes intimados para apresentar contrarrazões no prazo de 03 (três) dias, contados da lavratura da ata.

10.3. Não serão conhecidos recursos não registrados na forma e no prazo estabelecidos no subitem anterior, além de que, a falta de manifestação imediata e motivada do proponente importará na decadência do direito de recurso.

10

10.3.1. Para fins de juízo de admissibilidade do recurso, a Comissão Permanente de Licitações poderá não conhecer do recurso caso verifique ausentes quaisquer pressupostos processuais, como sucumbência, tempestividade, legitimidade, interesse e motivação, vedado exame prévio da questão relacionada ao mérito do recurso.

10.4. O julgamento do recurso será publicado no Diário Oficial da AMUPE.

10.5. Os recursos contra decisões da Comissão Permanente de Licitações não terão efeito suspensivo.

10.6. As razões do recurso e as contrarrazões, quando propostas, deverão ser formalizadas por escrito e devem ser protocolizadas junto à Comissão Permanente de Licitação do município de Bezerros/PE, impreterivelmente no horário de atendimento, de 08h00min às 13h00min. As razões de recurso e as contra razões poderão ser encaminhadas, via e-mail bezerrosopl@gmail.com ou por outro meio eficaz dentro do prazo fixado no subitem 10.2 deste edital.

10.6.1. No caso do subitem anterior, o documento original deverá ser protocolado até, no máximo, no 1º (primeiro) dia útil seguinte ao término do prazo legal para a apresentação das razões de recurso ou contrarrazões.

10.7 A não observância das condições previstas no subitem anterior ensejará o não conhecimento das razões de recurso ou contrarrazões apresentadas por meio físico ou por outro meio eletrônico eficaz.

10.8 Os recursos serão decididos no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados do encerramento do prazo para apresentação das contrarrazões, sendo que o acolhimento do recurso importará validação exclusivamente dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11. DA HOMOLOGAÇÃO E DA ADJUDICAÇÃO

11.1 Ulтимado a seleção das propostas, a autoridade competente homologará o respectivo processo.

11.2 Não havendo interposição de recurso administrativo, a adjudicação do objeto será efetuada pela Comissão.

11.3 Tendo sido interposto recurso administrativo, a adjudicação ocorrerá após a decisão do recurso pela autoridade competente.

11.4 Adjudicado o objeto do presente certame, as entidades selecionadas serão convocadas para assinar o contrato de patrocínio, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas.

12. DO PAGAMENTO

12.1 O pagamento da cota de patrocínio será efetuado pela Patrocinadora no prazo de até 07 (sete) dias úteis a contar da data da assinatura do contrato de patrocínio.

12.2 O pagamento da cota de patrocínio, salvo em situações especiais em que a Prefeitura Municipal dos Bezerros entenda ser preferível ao interesse público primário receber de outra forma, deverá ser feito por meio de depósito, transferência bancária ou PIX na conta da Prefeitura Municipal de Bezerros.

12.3 Constitui obrigação do Patrocinador comparecer, no prazo assinalado, para a assinatura do contrato de patrocínio e efetuar o pagamento da cota adquirida no tempo e no modo indicado nos itens 9.1 e 9.2 acima.

13. DAS OBRIGAÇÕES

13.1. Constituem obrigações da **Prefeitura Municipal de Bezerros/PE**:

- a) Observar e fazer cumprir o que se estabelece neste Edital e seus anexos dentro do prazo pactuado;
- b) Proceder com o cumprimento das contrapartidas definidas na presente Chamada Pública, em conformidade com a cota de patrocínio adquirida, conforme previsto no item 9.1 acima.;
- c) Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto deste Edital e seus anexos;
- d) Tomar as providências administrativas cabíveis, no caso da empresa vencedora desta sessão pública não cumprir as exigências previstas neste Edital e seus anexos.

13.2. Constituem obrigações da **EMPRESA VENCEDORA**:

- a) Cumprir com o objeto previsto neste Edital e seus anexos;
- b) Executar o objeto, atuando em seu próprio nome, por sua conta e risco, sendo-lhe, portanto, vedado ceder ou transferir, no todo ou em parte, os direitos e obrigações dele decorrentes;
- c) Alinhar e aprovar com a Prefeitura Municipal de Bezerros ou por seu representante legal devidamente indicado, em tempo hábil, todas as ativações de marcas;
- d) Não trazer prejuízos à sociedade, por meio de ações: Que promovam qualquer tipo discriminação de gênero, raça, crença religiosa ou orientação sexual; De cunho exclusivamente político-partidário e/ou religioso, à exceção de manifestações populares reconhecidamente tradicionais; Que estejam relacionados a atividades ilegais ou que possam colocar em risco a imagem de Bezerros/PE.
- e) Submeter à autoridade municipal competente os pedidos de licenciamento para as ações de promoção e/ou experiência que irão compor o projeto de

ativação das marcas da respectiva chancela, para o "CARNAVAL DE BEZERROS 2023" nos termos da legislação pertinente e de acordo com o previsto neste edital;

f) Seguir as normas exigidas pelo Corpo de Bombeiros do Estado Pernambuco, as normas de licenciamento municipal, além das demais normas que poderão estar vigentes no período de planejamento e realização do evento;

g) Submeter à aprovação da Prefeitura Municipal de Bezerros, previamente à realização das contrapartidas, todas as ações pretendidas dentre as previstas neste edital, considerando os preceitos legais;

h) Providenciar seguro de responsabilidade civil que cubra danos pessoais e/ou materiais que envolvam as estruturas e/ou os elementos que compõem o projeto de ativação das marcas do patrocinador oficial do "CARNAVAL DE BEZERROS 2023", independente de culpa, desde o início da montagem até a completa remoção dos elementos;

i) Efetuar transferência bancária, para conta específica da Prefeitura Municipal de Bezerros, dos recursos relativos à cota de PATROCÍNIO, de acordo com o cronograma estabelecido neste Edital;

j) Descartar os dados/informações compartilhados e não utilizá-los, em nenhuma hipótese, após o término da vigência do contrato, respeitando a Lei nº 13.809/2018;

k) Manter, durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas na vigência do contrato, facultando-se à Prefeitura Municipal de Bezerros o direito de exigir, a qualquer tempo, a comprovação do cumprimento desta condição;

l) Cumprir todos os princípios éticos e de conduta profissional da contratante.

m) Não utilizar, em qualquer das atividades relacionadas à consecução do objetivo deste contrato, trabalho infantil nem de trabalho forçado ou análogo à condição de escravo;

n) Conhecer e cumprir as normas previstas na Lei nº 12.846/2013, de 01 de agosto de 2013, "Lei Anticorrupção"; abstendo-se ainda de cometer atos tendentes a lesar a administração pública e denunciando a prática de irregularidades de que tiver conhecimento, por meio dos canais de denúncia disponíveis na Prefeitura de Bezerros/PE

14. DO PRAZO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

14.1 A vigência do contrato de patrocínio se iniciará de sua assinatura e terá como termo final o dia 01/03/2023.

14.2 Na hipótese de uma nova variante da Covid-19, onde inviabilize a realização do carnaval de Bezerros/PE, ficará a critério do contemplado, cancelar o contrato ou fazer um aditivo para o ano seguinte.

15. DA FISCALIZAÇÃO

15.1 É reservado à Patrocinada, sem restringir a plenitude da responsabilidade da Patrocinadora, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços executados, diretamente ou por prepostos designados.

15.1.1 Compete à Patrocinada a designação, mediante Termo específico, do servidor responsável para exercer a fiscalização e acompanhamento deste Contrato, competindo-lhe informar à Patrocinadora sobre eventuais vícios ou irregularidades, propor as soluções e as sanções que entender cabíveis para regularidades das faltas e defeitos observados, conforme o disposto neste Contrato, admitida participação de terceiros, para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.

15.1.2 Patrocinadora será notificada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção e aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias.

15.2 O servidor designado será responsabilizado por quaisquer atos omissivos ou comissivos praticados no desempenho de suas funções em desacordo com a legislação ou aos termos e Cláusulas do presente Contrato, sujeitando-se às sanções previstas na referida Lei e nos regulamentos próprios, sem prejuízo das responsabilidades administrativa, civil e criminal que por culpa ou dolo tenha dado causa.

15.3 O servidor designado deverá tomar ciência de sua incumbência de fiscalização e acompanhamento contratual mediante Termo específico, no qual informará sua anuência com sua responsabilização administrativa, civil e criminal no caso das infrações mencionadas no Parágrafo anterior.

15.4 O servidor designado deverá anotar em livro próprio os acontecimentos considerados relevantes, bem como as providências tomadas para sanar as falhas identificadas, ou ainda, a recusa da licitante vencedora em saná-las no prazo de no prazo de até 5 (cinco) dias úteis.

16 - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

16.1 Em caso de prestadores de serviço, a prestação de contas é uma obrigatoriedade, devendo ser entregue à SECTUR/PMB em um prazo máximo de até 90 (noventa) dias do término do período do evento (26 de fevereiro de 2023).

16.2 O Relatório de Prestação de Contas a ser apresentado pela PATROCINADORA consistirá essencialmente de:

- a) Comprovação do pagamento do valor relativo à quota de patrocínio;
- b) Relatório Fotográfico com descrição detalhada da execução do serviço, comprovando o que foi feito, onde e quando;

16.3 É obrigado a Prefeitura Municipal de Bezerros, através da Secretaria Municipal de Turismo, órgão responsável pela execução do evento, a elaboração de um relatório geral descritivo contendo registros fotográficos de todas as aplicações das logomarcas, comprovações de pagamentos das quotas, envolvendo todos os polos carnavalescos, além do relatório de prestação de serviços e/ou entrega de bens, se existir.

16.4 Empresas adquirentes de quotas que necessitarem de contratação de mão de obra através de vínculo sob a égide da CLT – Consolidação das Leis Trabalhistas, são totalmente responsabilizadas pelos vínculos contratuais e trabalhistas respeitando a legislação existente. Em caso de necessidade, a Prefeitura de Bezerros poderá solicitar os comprovantes de pagamento de salários, comprovantes de quitações de pagamentos das respectivas obrigações trabalhistas e previdenciárias, e a carteira de trabalho.

17. DAS SANÇÕES

17.1 A inexecução total ou parcial do Termo de Compromisso de Patrocínio e do Contrato de Patrocínio sujeitará o patrocinador às seguintes penalidades, assegurado o contraditório e a ampla defesa, na forma do art. 87, da Lei 8.666/93:

- a) Advertência;
- b) Multa, correspondente a 10% (dez por cento) do valor referente à cota de patrocínio adquirida ou a adquirir, conforme o caso;
- c) Suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, depois do ressarcimento à Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de sua aplicação.

17.2 Com referência à sanção de que trata a alínea “b” do subitem 12.1, decorrido o prazo de defesa sem que o patrocinador se pronuncie, ou se for considerada procedente a multa cominada, será ele notificado a recolher ao Erário municipal o valor devido, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da respectiva notificação.

18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1 Constituem anexos deste Edital, dele fazendo parte integrante:

- a) o Termo de Compromisso de Patrocínio (Anexo I);
- b) a Minuta de Contrato de Patrocínio (Anexo II);
- c) o Modelo de Procuração (Anexo III); e
- d) o Decreto Municipal 2.532/2023 (Anexo IV).

18.2 É facultada à Comissão de licitação, ou à autoridade superior, em qualquer fase deste processo administrativo, promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo, sendo vedada a inclusão posterior de documentos ou informações que deveria constar originariamente da proposta.

18.3 A Comissão de licitação poderá solicitar, a qualquer tempo, os originais de procurações, documentos de habilitação, documentos que integrem as propostas dos participantes e quaisquer outros cujas cópias sejam apresentadas durante este procedimento.

18.4 A Prefeitura Municipal de Bezerros poderá revogar este procedimento por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, bem como anulá-lo em razão de vício de legalidade, de ofício ou a requerimento de qualquer interessado, ou de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

18.5 A divulgação de informações referentes a este procedimento, os seus resultados finais e as decisões de recursos interpostos serão publicados na imprensa oficial e afixados pelo prazo de 02 (dois) dias úteis no mesmo Quadro de Avisos em que fora divulgado o presente Chamamento.

18.6 Quaisquer pedidos de esclarecimentos sobre o presente procedimento deverão ser encaminhados por escrito à Comissão Permanente de Licitação, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para realização da sessão pública de abertura do envelope, conforme consta do preâmbulo deste Edital. As respostas serão enviadas por via eletrônica (e-mail) aos requerentes, até o dia imediatamente anterior da data da referida sessão.

18.7 Os casos omissos neste Edital serão solucionados nos termos da Lei 8.666/93.

Bezerros, 16 de janeiro de 2023.



Bruno Clisman C. Ribeiro
Secretário de Turismo e Cultura



ANEXO I

TERMO DE COMPROMISSO DE PATROCÍNIO

À Prefeitura Municipal de Bezerros - Comissão Permanente de Licitação Ref. CHAMAMENTO PÚBLICO PARA AQUISIÇÃO DE COTA DE PATROCÍNIO CARNAVAL DE BEZERROS 2023 , inscrita no CNPJ no, com sede na, por meio de seu representante legal, , (nacionalidade), (profissão), (estado civil), portador do RG no e do CPF no....., residente e domiciliado na, VEM APRESENTAR PROPOSTA DE AQUISIÇÃO DA SEGUINTE COTA PARA PATROCINAR O CARNAVAL DE BEZERROS 2023:

COTA PAPANGU – 02 (duas) cotas no valor individual mínimo de R\$ 1.000.000,00 (um milhão quatrocentos e cinquenta mil reais); COTA MÁSCARA – 04 (quatro) cotas no valor individual mínimo de R\$ 750.000,00 (setecentos e cinquenta mil reais); COTA BFREVO – 05 (cinco) cotas no valor individual mínimo de R\$ 540.000,00 (quinhentos e quarenta mil reais); **(EXEMPLO)**

Declaro que tal proposta é vinculante, de tal sorte que, uma vez selecionada a empresa ora representada, o valor da respectiva cota de patrocínio deverá ser pago nos termos constantes do Edital do Chamamento Público em questão.

Declaro estar ciente das contrapartidas previstas para o tipo de cota ora proposto, bem como ciente de todos os termos do referido Edital.

(Local e data) (nome e assinatura do representante legal)



ANEXO II MINUTA DE CONTRATO DE PATROCÍNIO

CONTRATO DE PATROCÍNIO DO CARNAVAL DE BEZERROS 2023 que celebram, de um lado a Prefeitura Municipal de Bezerros, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ no XXXXXXXXXX com sede XXXXXXXXXX, neste ato representada pelo Presidente xxxxxxxxxx, (nacionalidade), (profissão), (estado civil), portador do RG no e do CPF nº xxxxxx doravante denominado PATROCINADO, e de outro,....., inscrita no CNPJ no com sede na, por meio de seu representante legal,..... (nacionalidade),(profissão), (estado civil), portador do RG no e do CPF no....., residente e domiciliado na, doravante denominada PATROCINADORA, contrato este decorrente do processo de seleção oriundo do Chamamento Público no /2023, o que fazem com base nas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto do presente contrato é a aquisição pela PATROCINADORA da Cota de Patrocínio do CARNAVAL DE BEZERROS 2023, do tipo , com as contrapartidas a serem dadas pelo PATROCINADO.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO

O presente contrato possui vigência certa e determinada, com o termo inicial na data de sua assinatura e termo final em XXXXXXXXX.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento da cota de patrocínio será efetuado pela Patrocinadora no prazo de até 08 (oito) dias úteis a contar da data da assinatura deste contrato de patrocínio.

PARÁGRAFO ÚNICO. O pagamento da cota de patrocínio deverá ser feito em espécie, por meio de depósito ou transferência bancária na conta única Prefeitura de Bezerros, a seguir discriminada: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES

São obrigações dos contratantes, assim divididos:

Caberá ao PATROCINADO realizar o evento CARNAVAL DE BEZERROS 2023, com a obrigação de execução das contrapartidas em favor da PATROCINADORA relativas à cota de patrocínio objeto do presente Contrato.

Caberá à PATROCINADORA a obrigação de pagar o valor correspondente à cota de patrocínio adquirida, objeto do presente Contrato, no modo e no prazo aqui estabelecidos.

Parágrafo único. A tolerância pelo PATROCINADO pelo inadimplemento de qualquer obrigação assumida pela PATROCINADORA ou exercício de direito ou faculdade que assista a esta não implicará a renovação das condições ora pactuadas.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONTRAPARTIDAS

As contrapartidas assumidas pelo PATROCINADO serão aquelas especificadas no Edital, de conformidade com o tipo de cota de patrocínio objeto do presente Contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO

O presente contrato considerar-se-á rescindido de pleno direito, independentemente de qualquer formalidade judicial ou extrajudicial nos seguintes casos:

- qualquer das partes venha a descumprir qualquer cláusula do presente Contrato;
- qualquer das partes venha a praticar atos capazes de gerar descréditos perante o mercado consumidor e a clientela, bem como dar mostrar de insolvência nos negócios, ainda que parcialmente;
- verifique-se o inadimplemento da PATROCINADA do compromisso de exclusividade pactuado nas cláusulas terceira e quarta deste Contrato;
- o EVENTO não se realize, por qualquer que seja sua razão;
- por mútuo acordo entre as partes;
- por força maior ou caso fortuito, que impeça o cumprimento do presente Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS RESPONSABILIDADES

Será de exclusiva responsabilidade da PATROCINADORA a indenização por quaisquer danos eventualmente causados a terceiros, inclusive com as obrigações atinentes à legislação previdenciária, trabalhista, cível, securitária, em decorrência dos eventos, bem como eventuais autuações do Poder Público em razão da veiculação e/ou exposição ao público das marcas patrocinadoras.

PARÁGRAFO ÚNICO. A PATROCINADORA é a única e exclusiva responsável pelos contratos de trabalho de seus empregados e/ou subcontratados, inclusive nos eventuais inadimplementos trabalhistas em que posse incorrer, não podendo ser arguida solidariedade da PATROCINADA, nem mesmo responsabilidade subsidiária, não existindo qualquer vínculo empregatício entre a PATROCINADA e os empregados e/ou subcontratados da PATROCINADORA, seja a que título for.

CLÁUSULA OITAVA – DA NÃO CONCORRÊNCIA

A PATROCINADA obriga-se a não celebrar contrato idêntico ou semelhante ao presente com qualquer empresa concorrente da PATROCINADORA para o patrocínio do mesmo evento.

CLÁUSULA NONA - MULTA

O descumprimento de quaisquer obrigações decorrentes do presente contrato ensejará a aplicação de multa contratual correspondente a 10% (dez por cento) do valor mencionado na CLÁUSULA TERCEIRA, além de restituição dos valores efetivamente pagos em cumprimento ao presente instrumento, sem prejuízo de sua rescisão.

PARÁGRAFO ÚNICO. Caso o evento CARNAVAL DE BEZERROS 2023 não seja realizado caberá à PATROCINADA devolver integralmente os valores pagos pela

PATROCINADORA, a título de aquisição da cota de patrocínio. Tal obrigação de devolução não incide se houver mera alteração de datas de realização do evento.

CLÁUSULA DÉCIMA

Qualquer renúncia, modificação, alteração ou adição a este Contrato, ou a qualquer de suas cláusulas, e todas as notificações e avisos, feitos em decorrência deste instrumento somente vinculará as partes se tiverem sido feitos por escrito e assinados por seus representantes, devidamente qualificados e/ou autorizados.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

A PATROCINADORA não poderá ceder ou transferir, total ou parcialmente, os direitos e obrigações deste contrato sem prévio e exposto consentimento da PATROCINADA.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

Será designado como gestor do contrato o Sr. , matrícula xxxxx, bem como o fiscal o Sr. , matrícula xxxxx para acompanhar e fiscalizar o serviço, o qual competirá dirimir dúvidas que surgirem no curso do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados;

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

Para dirimir qualquer questão decorrente do presente contrato, as partes elegem o foro da comarca de Caruaru, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E assim, por estarem de comum acordo, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias, de idêntico teor e para um só efeito, juntamente com as testemunhas abaixo, que assistiram a todo o ato, declarando todos que leram, entenderam e compreenderam o inteiro teor do presente contrato.

Bezerros, de de 2023.

Prefeitura Municipal de Bezerros

EMPRESA PATROCINADORA

TESTEMUNHAS 1. 2.
CPF Nº CPF Nº

ANEXO III MODELO DE PROCURAÇÃO

À Comissão Permanente de Licitação

Ref. CHAMAMENTO PÚBLICO PARA AQUISIÇÃO DE COTA DE PATROCÍNIO
CARNAVAL DE BEZERROS 2023

..... inscrita no CNPJ no, por meio de seu
com sede na....., representante legal, (nacionalidade),
(profissão), (estado civil), portador do RG no
e do CPF no....., residente e domiciliado
na, nomeia e constitui seu bastante
procurador (nacionalidade), (profissão),
(estado civil), portador do RG no e do
CPF no....., residente e domiciliado
na

....., outorgando-lhe poderes para representar a
empresa no processo administrativo instaurado pelo Chamamento Público 002/2023 para a
aquisição de cotas de patrocínio, podendo, para tanto, apresentar documentos, formular
propostas, firmar declarações, manifestar interesse em recorrer, renunciar ou apresentar
razões e contrarrazões de recursos administrativos, assinar atas, enfim, praticar todos os
atos necessários ao fiel cumprimento do presente mandato.

(Local e data)



(nome e assinatura do representante legal)